



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre medidas visando a contenção de despesas com gastos em pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro semestre do corrente exercício do nosso município demonstra despesas com gastos de pessoal de 55,17% com relação à Receita Corrente Líquida – RCL;

**Considerando** Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RRO do 5º bimestre do exercício corrente registra as despesas com gastos de pessoal na ordem de 57,04 % com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, ultrapassando o limite imposto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que tange às medidas para adequação dos gastos com pessoal, contidas em seu artigo 22;

**Considerando** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretário de Finanças, Saúde, Administração, Educação, Desenvolvimento social e Secretário Adjunto de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Desenvolvimento Social, com objetivo de preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 20 de outubro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)

## BANANEIRAS (PB), 23 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre medidas visando a contenção de despesas com gastos em pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do primeiro semestre do corrente exercício do nosso município demonstra despesas com gastos de pessoal de 55,17% com relação à Receita Corrente Líquida - RCL;

Considerando Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RRO do 5º bimestre do exercício corrente registra as despesas com gastos de pessoal na ordem de 57,04 % com relação à Receita Corrente Líquida - RCL, ultrapassando o limite imposto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que tange às medidas para adequação dos gastos pessoais, contidas em seu artigo 22;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA,

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretário de Finanças, Saúde, Administração, Educação, Desenvolvimento social e Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, com objetivo de preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 20 de outubro de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO